



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2009.

**Lei nº 398/2009
De 23 de abril de 2009**

Autoriza a doação de imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO – PB, faço saber que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da Administração Pública Federal Descentralizada.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei, bem público dominical, localizado na Rua Manoel Gonçalves, s/n, atrás da agência local do Banco do Brasil, centro, Lagoa de Dentro – PB, possuindo 34,5m de fundo, 34,26m de frente, com laterais de 20,70m, com uma área total de 714,15m².

Art. 3º O imóvel objeto da doação destinar-se-á exclusivamente à instalação de posto de atendimento previdenciário, em benefício dos habitantes do Município de Lagoa de Dentro e cidades circunvizinhas, ficando a entidade donatária sujeita às seguintes obrigações:

I - Ser a gestora integral de todo projeto de instalação do posto de atendimento, que deverá ser concluído no prazo de até dois anos, e, depois de sua inauguração, ser sua mantenedora, administrando-o de forma adequada;

II- Providenciar o projeto de construção civil e arquitetônico, o projeto de combate a incêndio, o projeto de iluminação interna e externa, o projeto lógico e telefônico, o projeto paisagístico e o projeto orçamentário integral, com os respectivos desenhos arquitetônicos, planta de

situação, plantas baixas, cortes gerais e/ou parciais, fachadas, planta de cobertura, elevações, detalhes, dentre outros;

B.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2009.

III- Utilizar o imóvel doado exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei, vedada expressamente a transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, bem como sua oneração;

Art. 4º O não atendimento a quaisquer das condições previstas nesta Lei acarretará a reversão no imóvel ao acervo patrimonial do Município de Lagoa de Dentro. Parágrafo único - A reversão a que se refere o caput deste artigo não abriga o Município a nenhum ressarcimento por benfeitorias ou a qualquer outro tipo de indenização à entidade donatária.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da transmissão do imóvel correrão por conta da entidade donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro, Paraíba, 23 de abril de 2009.


Sueli Madruga Freire
Prefeita